

Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Cacoal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 37/88
PLS. 14
<i>[Assinatura]</i>

Lei nº 167/PMC-88

Cacoal, 05 de dezembro de 1988.

Altera a tabela II do quadro su  
plementar CLT, da Lei nº 106 e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela II do quadro de pessoal  
suplementar, CLT, prevista no artigo 26, da Lei Municipal nº 106 de  
19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº 165/88, passa a vigo  
rar com os valores abaixo relacionados:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Agente Administrativo I	41.000,00
Agente Administrativo II	41.500,00
Agente Administrativo III	42.000,00
Agente Administrativo IV	43.000,00
Técnico em Contabilidade III	45.000,00
Fiscal Urbano I	44.000,00
Fiscal Urbano II	47.000,00
Fiscal Tributário	41.000,00
Servente	40.000,00
Contínuo	40.000,00
Bombeiro Hidráulico	43.000,00
Borracheiro	43.000,00
Eletricista	49.000,00
Eletricista p/ veículo	47.000,00
Vigilante	40.000,00
Mestre de Obras	49.000,00
Lavador	41.000,00
Torneiro Mecânico	49.000,00

*[Assinatura]*

Auxiliar de Torneiro Mecânico	43.000,00
Motorista p/ carro de passeio	43.000,00
Motorista p/ caminhão	47.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	49.000,00
Artífice I	41.000,00
Artífice II	40.500,00
Artífice III	40.000,00
Mecânico I	70.000,00
Mecânico II	49.000,00
Mecânico III	41.000,00
Merendeira	40.000,00
Topógrafo	44.000,00
Auxiliar de Topógrafo	41.000,00
Desenhista I	41.000,00
Desenhista II	44.000,00
Técnico Agrícola	45.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO
PROCESSO No. 37/88
FLS. 15
<i>[Handwritten Signature]</i>

**GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR**

Técnico em Administração	90.000,00
Advogado	90.000,00
Engenheiro Civil	90.000,00
Arquiteto	90.000,00

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroagindo à 1ª de novembro de 1988, revogando-se as disposições da Lei nº 165/88, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988).

  
 João Bato  
 PREFEITO MUNICIPAL